

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.730 • Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO:** Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1729, de 14/8/2019.

**PORTARIA "P" Nº 431, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO**, Analista de Gestão Governamental 2ª CAT, matrícula 1026, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 15 a 16 de agosto de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexistência nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 14 de agosto de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 432, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO**, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 9983, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-01, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 15 de agosto de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 433, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **VALDEREZ DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de agosto de 2019.

Corumbá, 15 de agosto de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PREFEITO

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



# BOLETIM DE LICITAÇÃO

## Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 004/2008

Processo: 32.445/07

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Ruth Rosária Klein.

Editar o presente Termo de Apostilamento, com o seguinte teor:

Art. 1º - O presente Termo de Apostilamento atualiza o valor contratual que passa a ser de R\$ 2.102,62 (dois mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, a contar de 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13/08/2019

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

### QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 11/2015, Processo - 25989/2015, Objeto - Prestação de serviços de consultoria eletrônica.

Contratação de locação de imóvel no Município de Corumbá-MS. Contratada: Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Cláusula primeira - o objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, bem como reajustado o valor pelo índice IPCA-E, perfazendo o quantum de R\$ 4.798,17 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo. Cláusula segunda - As partes ora contratantes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 05/08/2019. Assinam: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo - Empresa Zênite Informação e consultoria S/A.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 045/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Saúde. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 045/2019 - Processo Administrativo nº 43.897/2018 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.935 de 04/07/2019 pág. 139, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.701 de 05/07/2019 pág. 03 e Diário Oficial da União nº 127 de 04/07/2019 pág.218.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 08 de Agosto de 2.019.

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 64/2019 - Processo nº 12.322/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (saco de lixo preto), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando atendimento no período de 12 meses, tendo por vencedora a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.82/0001-47, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 30.656,00.

CORUMBÁ /MS 14 de Agosto de 2019.

Wesllen Strauss Leandro Gomes / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

### CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão Presencial nº. 49/2019 - Processo nº. 263/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, convoca nos termos do item 1.3 do edital 049/2019 para no prazo de 03(três) dias úteis contados desta publicação:

Em fase a inabilitação da empresa MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.837.083/0001-17, ficam as empresas, segundas colocadas no pregão à apresentação de amostras para os itens, nas seguintes condições: 1) CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.206.306/0001-61 **segunda colocada** para o item: 09 2) POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, **segunda colocada** para o item: 44

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9

As empresas deverão apresentar às amostras no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após a sua publicação.

Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro.

Corumbá-MS, 14 de agosto de 2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 023/2019 - Processo nº 373/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ÔNIBUS DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NA RUA ANTONIO MARIA, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 02 de Setembro de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, ou pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com), ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá/MS, 14 de agosto de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.439/2017

O Município de Corumbá, através do Grupo Executivo de Licitações - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 022/2019, Processo nº 219.439/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, está suspensa em virtude de adequação técnica. O Novo Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá / MS, 14 de agosto de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Licitação: Pregão Presencial nº 032/2019 - Processo nº 6.608/2019.

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de confecção de pastas com impressão para atender a Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) ou [licitacoes@bol.com.br](mailto:licitacoes@bol.com.br)

Corumbá / MS, 14 de agosto de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre o procedimento de Denúncia Espontânea*

*O Auditor-Geral de Fazenda do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22, I da Lei Complementar nº 231, de 17 de agosto de 2018 em atendimento às disposições previstas nos artigos 711 e 712 do Código Tributário Municipal, e*

*Considerando a necessidade de estabelecer critérios quanto ao procedimento de Denúncia Espontânea,*

#### RESOLVE:

Art. 1º - O contribuinte poderá, mediante procedimento administrativo tributário de denúncia espontânea, comunicar à Auditoria Geral de Fazenda do Município, quaisquer falhas, sanar irregularidades ou recolher tributo não pago na época própria, desde que estes não se relacionem com o objeto e o período de ação fiscal já iniciada.

Parágrafo Único - O presente instituto aplica-se, apenas a contribuintes que não sejam Optantes pelo Regime do Simples Nacional.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, a comunicação deverá ser instruída com:

I - Termo de Denúncia Espontânea (Anexo I, desta Instrução Normativa), assinado pelo(s) representante(s) legal bem como a indicação de períodos e valores que serão objeto de tributação;

II - Procuração, se for o caso.

III - Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

Art. 3º. Recebida a denúncia espontânea, a Coordenação Fiscal responsável realizará:



I - a apreciação das informações declaradas pelo sujeito passivo;  
 II - a apuração do crédito tributário, quando o montante depender desse procedimento;  
 III - Lançamento do tributo devido, e identificação ao contribuinte através do Termo de Intimação/Notificação de lançamento.  
 Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou de medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 4º - A concretização do procedimento de Denúncia Espontânea dar-se-á, com o pagamento integral ou o parcelamento do crédito tributário levantado devidamente corrigido, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Ricardo Dias Nóbrega  
 Auditor-Geral de Fazenda do Município  
 Portaria "P" nº 649, de 02/08/2018

Luiz Henrique Maia de Paula  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
 Portaria "P" nº 35, de 18/01/2019

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o procedimento administrativo tributário para cancelamento e substituição de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e)

O Auditor-Geral de Fazenda do Município de Corumbá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. art. 22, I da Lei Complementar nº 231, de 17 de agosto de 2018, em atendimento às disposições previstas nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 922, de 31 de Maio de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.944, de 06 de Março de 2018 e,

Considerando a necessidade de dar celeridade e desburocratizar o procedimento de cancelamento e substituição de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e),

RESOLVE:

Art. 1º - O prestador de serviços poderá efetuar os requerimentos de cancelamento e de substituição administrativos de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 922/2011, online, através do endereço de e-mail: atendimento.notafiscal@corumba.ms.gov.br

§ 1º O requerente que optar pelo procedimento descrito no caput deste artigo estará desonerado do pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos na atuação do respectivo processo administrativo.

§2º Caso o requerente promova o pedido via protocolo/CAC, ficará sujeito ao pagamento da respectiva taxa.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o requerente deverá informar o motivo do cancelamento/substituição e, nas hipóteses de cancelamento, comprovar o aceite do tomador dos serviços.

Art. 3º Nos casos em que o requerente justificar como motivo de cancelamento a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços em duplicidade sobre o mesmo fato gerador, deverá informar a numeração de ambos os documentos fiscais consignando qual NFS-e deverá ser cancelada.

Art. 4º Para fins de cancelamento nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 15-A do referido Decreto, o contribuinte deverá ainda comprovar a emissão de novo documento fiscal em que constem as correções necessárias, exceto para fins do que dispõe o art. 15, § 2º, I.

Art. 5º A conclusão do procedimento será comunicada via e-mail, no mesmo endereço eletrônico do requerimento inicial e obterá os mesmos efeitos de Notificação Fiscal.

Art. 6º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Ricardo Dias Nóbrega  
 Auditor-Geral de Fazenda do Município  
 Portaria "P" nº 649, de 02/08/2018

Luiz Henrique Maia de Paula  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
 Portaria "P" nº 35, de 18/01/2019

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

*Estabelece os procedimentos para emissão da guia de ITBI, urbano e rural, nos termos dos artigos 31 até 47 do Código Tributário Municipal e em atendimento ao programa de desburocratização de procedimentos administrativos municipais.*

O Auditor-Geral de Fazenda do Município de Corumbá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. art. 22, I da Lei Complementar nº 231, de 17 de agosto de 2018, em atendimento às disposições previstas nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 922, de 31 de Maio de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.944, de 06 de Março de 2018 e,

Considerando o disposto no artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas Gerais de Direito Tributário, aplicáveis ao município de Corumbá/MS;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade, segurança, estabilidade e eficiência ao procedimento de lançamento do Imposto Sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis - ITBI;

Considerando a necessidade de atender; aperfeiçoar e normatizar os procedimentos administrativos tributários, baseado no programa de desburocratização municipal, para constituição do crédito tributário do Imposto Sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis - ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º Para emissão da guia de ITBI, o requerente deverá baixar formulário específico constante no Portal do Contribuinte do site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, preenche-lo integralmente, assina-lo, digitaliza-lo e promover a solicitação de emissão da guia do ITBI por meio do e-mail [guia.itbi@corumba.ms.gov.br](mailto:guia.itbi@corumba.ms.gov.br)

I - O Anexo I se trata do formulário da guia de ITBI urbano;

II - O Anexo II se trata do formulário da guia de ITBI rural.

§ 1º O requerente que ainda preferir a emissão da guia do ITBI via do protocolo/CAC, poderá fazer uso desse procedimento sujeitando-se ao pagamento da respectiva taxa de protocolo.

§ 2º O requerente que optar pelo procedimento descrito no caput deste artigo estará desonerado do pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos na atuação do respectivo processo administrativo.

§ 3º O prazo para resposta ao requerente, com a guia de ITBI em anexo, será de até 02 (dois) dias úteis se não houver quaisquer divergências cadastrais. Caso haja divergências cadastrais o prazo poderá se estender em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a complexidade das divergências. O mesmo prazo estendido vale para os casos em que haverá emissão de Parecer Fiscal de Mérito referente à isenção; imunidade ou qualquer outro tipo de desoneração fiscal prevista no CTM. Parágrafo único. Se o contrato social arquivado na junta comercial envolver mais de uma empresa do grupo ou em casos de cisão; fusão; incorporação e extinção de empresas o prazo passa a ser de 10 (dez) dias úteis para emissão de Parecer Fiscal de mérito no que tange à desoneração fiscal.

Art. 2º A emissão da guia de ITBI será imediata se o cadastro (BIC) estiver sem divergências e o respectivo IPTU estiver quite com a Fazenda Municipal, sem necessidade de juntar quaisquer documentos adicionais.

I - Para emissão da guia de ITBI rural será necessário anexar, além do formulário específico, a matrícula imobiliária atualizada e cópia integral da declaração do ITR do último exercício declarado;

II - Nos casos de compra e/ou financiamento de imóvel urbano pelo SFH (sistema financeiro de habitação) torna-se necessário anexar cópia do contrato. Nos casos de arrematação torna-se necessário anexar carta de arrematação;

III - Em quaisquer casos de desoneração fiscal é necessário juntar todos os documentos comprobatórios que fundamentam o pedido.

§ 1º Ao receber o requerimento no e-mail descrito no artigo 1º, a autoridade fiscal promoverá a Nota de Devolução para sanar eventuais pendências. Após saneamento das pendências ou caso não haja quaisquer pendências a serem sanadas, imediatamente, far-se-á a atuação, de ofício, de processo administrativo tributário.

§ 2º Quaisquer pendências documentais ou inadimplência com o fisco municipal, identificadas pela autoridade fiscal, no ato da requisição da guia do ITBI, serão respondidas por meio de Nota de Devolução com os itens a serem sanados. Após saneamento, pelo requerente, correrá novo prazo para emissão da guia.

Art. 3º Nos casos de emissão de guia de ITBI urbano o respectivo cadastro deverá estar quite com o IPTU, comprovado por meio de CND, nos moldes do Parágrafo único do art. 48 do CTM, atualizado pela Lei Complementar Municipal nº 169/2013.

Art. 4º A guia de ITBI será encaminhada, via e-mail, no mesmo endereço eletrônico do requerimento inicial e obterá os mesmos efeitos da Notificação Fiscal do Lançamento.

Art.5º As partes interessadas no negócio jurídico sobre o qual incidirá o imposto de transmissão (ITBI) serão identificadas no ato cartorário de que, em caso de necessidade de vistoria in loco, deverão disponibilizar pessoa maior e capaz, no imóvel objeto da transmissão, para receber e acompanhar a equipe de vistoriadores da PMC, durante o prazo do art.1º § 3º, sob pena de correr novo prazo em favor da PMC.

I - Caso haja recusa em se permitir a vistoria in loco no imóvel em pauta o CIMOB redigirá Termo de Recusa podendo-se utilizar imagem aérea (georeferenciada) a fim de promover o arbitramento do imposto, conforme a legislação tributária.

Art. 6º Os casos omissos da presente Instrução Normativa serão tratados pela autoridade fiscal responsável pela pasta em decisão conjunta com o AGFM.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Ricardo Dias Nóbrega  
 Auditor-Geral de Fazenda do Município  
 Portaria "P" nº 649, de 02/08/2018

Luiz Henrique Maia de Paula  
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
 Portaria "P" nº 35, de 18/01/2019



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO  
 GERÊNCIA IMOBILIÁRIA  
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
**GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – URBANO**

Dados do Adquirente	
Nome:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
CPF/CNPJ:	RG:
Telefone:	Email:

Dados do Transmitente	
Nome:	
Endereço:	
CPF/CNPJ:	RG:

Natureza da Transação (Compra e Venda, arrematação, adjudicação, permuta etc)	
Valor da Operação:	
Perc. Transmitido do imóvel	%

Dados sobre o Imóvel – Objeto da Transação			
Cadastro/BIC:	Matrícula N°:	Tipo de Imóvel (terreno, casa, apto etc.):	
Frente:	Fundos:	Área Territorial:	Área Construída:
Logradouro:			
Lote N°:	Quadra:	Loteamento	
Bairro:			CEP:

\*Conforme art. 5º da respectiva Instrução Normativa, para realização da Vistoria in loco é necessário o acompanhamento de pessoa/responsável maior de idade.

Corumbá/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Adquirente

Auditoria-Geral de Fazenda do Município  
 Gerência Imobiliária – Coordenação de Tributos Imobiliários  
 Rua Frei Mariano, 66 – Centro – CEP: 79.300-000 – Corumbá/MS – Tel. (67) 3907-5428



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO  
 GERÊNCIA IMOBILIÁRIA  
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
**GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – URBANO**

Caso haja mais de um transmitente/adquirente, utilize os espaços abaixo:

Outros Transmitentes/Cedentes		Transmissão %
Nome:	CPF/CNPJ:	
Outros Adquirentes/Cessionários		Transmissão %
Nome:	CPF/CNPJ:	

Obs.: No campo "Transmissão %" preencher, quando for o caso, com o percentual transmitido ou adquirido correspondente a cada titular.



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO  
 GERÊNCIA IMOBILIÁRIA  
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
**GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – RURAL**

Dados do Adquirente	
Nome:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
CPF/CNPJ:	RG:
Telefone:	Email:

Dados do Transmitente	
Nome:	
Endereço:	
CPF/CNPJ:	RG:

Natureza da Transação (Compra e Venda, arrematação, adjudicação, permuta etc)	
Valor da Operação:	
	Perc. Transmitido do imóvel %
Descrição do Imóvel:	

Dados sobre o Imóvel – Objeto da Transação	
Matrícula Nº:	NIRF:
CCIR:	ITR:
Área Territorial (em Ha):	
Possui Benfeitorias? Se sim, quais?:	

Corumbá/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Adquirente

Auditoria-Geral de Fazenda do Município  
 Gerência Imobiliária – Coordenação de Tributos Imobiliários  
 Rua Frei Mariano, 66 – Centro – CEP: 79.300-000 – Corumbá/MS – Tel. (67) 3907-5428



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO  
 GERÊNCIA IMOBILIÁRIA  
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
**GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – RURAL**

Caso haja mais de um transmitente/adquirente, utilize os espaços abaixo:

Outros Transmitentes/Cedentes		Transmissão %
Nome:	CPF/CNPJ:	
Outros Adquirentes/Cessionários		Transmissão %
Nome:	CPF/CNPJ:	

Obs.: No campo "Transmissão %" preencher, quando for o caso, com o percentual transmitido ou adquirido correspondente a cada titular.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 086/2019 - PROCESSO Nº 31.920/2018 - 22.287/2019 - RESOLUÇÃO Nº 169, 14 DE AGOSTO DE 2019**

Informo que a partir de 12/08/2019, fica designada a servidora Marta Maria Caldeira Padilha - matrícula nº 7.023, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 086/2019 - Referente ao Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 12 (doze) meses. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Sebastião Victor Ramalho - matrícula nº 9.494.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.  
Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 0872019 - PROCESSO Nº 17.266/2019 - 44.962/2018 - RESOLUÇÃO Nº 168, 14 DE AGOSTO DE 2019**

Informo que a partir de 24/07/2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3.137/5.578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 087/2019 - Referente à Contratação de empresa para aquisição de kits escolares kit Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano, (caderno de desenho capa dura grande, lápis de cor 12 cores inteiros, lápis preto nº 02, borracha branca sintética, apontador plástico com depósito oval, canetas (azul e preta) e tesoura escolar de ponta arredondada), no período de 12 meses. E designado para fiscal da carta contrato acima citado, o servidor Elídio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4.947.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.  
Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

# AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 003/2016, firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Guilherme Escolástico de Barros Neto.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Designar **Inês A. Albuquerque Silva**, servidora pública, matrícula nº 6640, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 003/2016.  
Art. 2º. Designar **Maciêl Correa da Silva**, servidor público, matrícula nº 10267,

para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 003/2016.  
Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 003/2016, Processo 4.347/2016, referente à contratação de empresa para serviço de transporte de material e pessoal, para manutenção de semáforos, com fornecimento de veículo e motorista, para apoio às atividades operacionais, no sentido de facilitar o transporte de materiais (cones, cavaletes, placas de sinalização, andaimes, máquina de pintura, com utilização de reboque do tipo carretinha), ferramentas e utensílios utilizados em operações semaforicas e de pinturas em pavimentos das vias do município de Corumbá.  
Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.  
Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.  
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Agosto 2019.

Corumbá-MS, 01 de Agosto de 2019.

**Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos**  
Diretor-Presidente da AGETAT  
Portaria "P" Nº 306/201

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

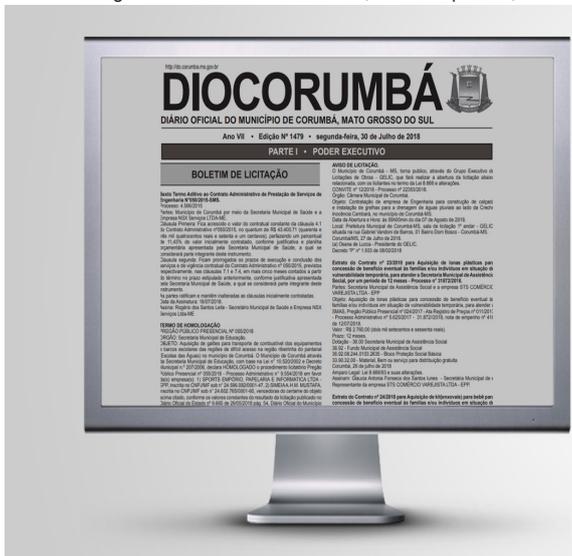
**Resolução nº 211 de 14 de agosto de 2019.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 53/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa de Transportes Andorinha S/A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar como gestora **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como Fiscais **Sissy da Silva Zabala**, servidora pública, matrícula nº 5534, **Alessandra Martins Feliciano**, servidora pública, matrícula nº 2755 e **Beatriz Silva Assad**, servidora pública, matrícula nº 2309, do Contrato nº 53/2018.  
Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 53/2018 referente a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque), intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 24517/2018, Pregão Presencial nº 088/2018.  
Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.  
Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.  
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2018.  
Corumbá-MS, 14 de agosto de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017



# Diário Oficial de Corumbá

# DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

